Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2647 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 09 de Abril de 2019 Publicação: Quarta-feira, 10 de Abril de 2019

**HABEAS CORPUS Nº 502.815 - SC (2019/0097548-5)**

| | | |
|---|---|---|
| **RELATORA** | **:** | **MINISTRA LAURITA VAZ** |
| IMPETRANTE | : | LUCAS STOFELA |
| ADVOGADO | : | LUCAS STOFELA - SC035528 |
| IMPETRADO | : | TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA |
| PACIENTE | : | PHILLIPE CALVET SOUSA |

**DESPACHO**

Trata-se de *habeas corpus*, com pedido liminar, impetrado em favor de PHILLIPE CALVET SOUSA, em que consta como coator o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

Na hipótese, não é possível analisar a viabilidade do pleito deduzido, na medida em que os autos foram mal instruídos, visto que a Defesa não juntou cópia da decisão que revogou a prisão preventiva do Paciente e do acórdão que deu provimento ao recurso em sentido estrito interposto pelo Ministério Público para decretar novamente a constrição cautelar.

Assim, confiro ao Impetrante o prazo de 5 (cinco) dias para trazer aos autos os documentos faltantes, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília (DF), 08 de abril de 2019.

Ministra LAURITA VAZ
Relatora